



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Secretaria Executiva

Ofício N° 153/2022 - SEE/SECEX

Brasília-DF, 08 de março de 2022.

Interessado: TCDF

Assunto: Decisão n.º 3800/2021 (71583281)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento-o e reporto-me à **Decisão n.º 3800/2021**, exarada nos autos do **Processo n.º 7428/2015-e**, que trata da "*Representação n.º 09/2015-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na construção e na compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância – Cepis e Centros de Educação Integrada – CEIs, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF*", senão veja-se:

Decisão n.º 3800/2021

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – tomar conhecimento:

a) do Ofício n.º 1.403/2021-SEE/GAB/ASTEÇ (e-DOC 8F0828DE-c), encaminhado à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

b) da Informação n.º 51/2021-DIASP2 (e-DOC F508CA4F-e);

c) do Parecer n.º 668/2021-G2P (e-DOC 93CE32D4-e);

II – considerar não atendidos os itens II.a, II.b, II.c e II.d da Decisão n.º 4.156/2019, bem como o item III da Decisão n.º 5.062/2020;

III – reiterar à SEE/DF as determinações insertas nos itens II.a, II.b e II.c da Decisão n.º 4.156/2019, devendo a jurisdicionada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória do fiel cumprimento das referidas diligências, bem como demonstrar se houve a observância da exata compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pelo Poder Público, no que tange às obras paralisadas de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPis de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, conforme exigido no item II.d da aludida deliberação plenária;

IV – determinar à SEE/DF que, no mesmo prazo indicado no item anterior, apresente relação completa de todos os contratos firmados para a construção de CEPis, acompanhada da respectiva: identificação do CEPI, endereço, data de conclusão da obra, data dos recebimentos provisório e definitivo, se houver, e a data de expiração da garantia, se for o caso, considerando as disposições dos arts. 54, 69 e 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, do art. 618 do Código Civil e da OT-IBR n.º 03/2011;

V – ordenar a audiência do Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, então Secretário

de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de trinta (trinta) dias, apresente razões de justificativa acerca do descumprimento da Decisão n.º 5.062/2020, ante a possibilidade de ser apenado com multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994;

VI – autorizar:

- a) o envio de cópia da Informação n.º 51/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao responsável nominado no item V;
- b) o processamento em autos apartados da audiência de que trata o item V retro;
- c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins."

Neste sentido, a supramencionada decisão foi direcionada de imediato às áreas técnicas desta Pasta para ciência e providências, objetivando o seu cumprimento integral.

Neste sentido, colaciona-se os termos do Despacho - SEE/SIAE/DIREC SEI nº 80828814, abaixo:

"(...)

Em cumprimento à referida Decisão, mais precisamente nos **itens III e IV**, no que cabe a esta área técnica, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- Quanto ao **item III**, relativos aos **itens II.a, II.b e II.c da Decisão n.º 4.156/2019**, informamos que foram realizadas vistorias nas instalações físicas dos Centros de Ensino de Primeira Infância (CEPI's) listados na Planilha acostada ao Id.80828782, com o objetivo de identificar os defeitos decorrentes dos processos executivos das edificações, os quais culminaram no preenchimento de formulários baseados na Orientação Técnica – OT-IBR n.º 03/2011, bem como na elaboração de relatórios fotográficos que demonstrem a situação das edificações. Tal documentação pode ser visualizada nos Processos SEI n.º 00080-00095423/2021-44, 00080-00095416/2021-42 e 00080-00095424/2021-99.

No que se refere às obras paralisadas de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI's de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, cumpre trazer a baila a manifestação desta Diretoria constante no Id. 37588065, bem como o que foi proferido na Decisão n.º 5062/2020, item II:

Decisão nº 5062/2020

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I. tomar conhecimento:

- a) do Ofício n.º 1.637/2020-SEE/GAB/AESP, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC B82F3B4C-c);
- b) da Informação n.º 33/2020-DIASP2 (e-DOC D70436D2-e); c) do Parecer n.º 726/2020-GPCF (e-DOC 86799B8A-e);

II. considerar, em relação à Decisão n.º 4.156/2019:

- a) **satisfatórias as medidas notificadas em relação ao atendimento dos itens II.d e II.e;**
- b) **parcialmente cumpridos os itens II.a e II.b;**
- c) **não atendido o item II.c; " (grifo nosso)**

- Em relação ao **item IV**, informamos que a planilha constante no Id. 80828782 contempla o resumo das informações atinentes ao contrato de cada obra conforme requisitado pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, incluindo o nº do processo de contratação, nº do contrato e respectivos termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento provisório e termos de ocupação. Insta salientar que tal documentação comprobatória pode ser consultada nos Processos SEI nº00080-00095423/2021-44, 00080-00095416/2021-42 e 00080-00095424/2021-99.

Diante do exposto, restituímos os autos para que esta SIAE tome conhecimento do todo processado e remeta aos setores competentes, com as anotações que julgar pertinentes."

Por fim, informa-se que foi concedido acesso externo ao Colendo Tribunal de Contas nos processos SEI nºs 00080-00095423/2021-44, 00080-00095416/2021-42 e 00080-00095424/2021-99; sendo importante ressaltar que as áreas técnicas estão trabalhando, no presente momento, na finalização de relatórios complementares, e que em breve enviaremos as informações e documentos complementares.

Portanto, venho apresentar ao Tribunal as informações e documentos pertinentes, em observância aos termos da r. Decisão n.º 3800/2021.

Reiteramos, por fim, que esta Secretaria de Educação encontra-se à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DENÍLSON BENTO DA COSTA

Secretário-Executivo de Educação do Distrito Federal¹

A Sua Excelência, o Senhor

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do Distrito Federal

Brasília/DF

¹Conforme delegação de competência na [Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso IV](#)

ANEXOS

| Documento | Código Verificador (Doc. SEI/GDF) | Código CRC |
|---|-----------------------------------|------------|
| Despacho - SEE/SIAE | 80858380 | D56B83F2 |
| Despacho - SEE/SIAE/DIREDD | 80828814 | 58BFCEC0 |
| Planilha Documentação Técnica - CEPs (80828782) | 80828782 | |
| Despacho - SEE/SIAE/DIREDD | 37588065 | 1C6DE514 |



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON BENTO DA COSTA - Matr. 00383880, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/03/2022, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81549517)
 verificador= **81549517** código CRC= **A6AC640B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF
 3901-2343
 Site: - www.se.df.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5272, de 29/09/2021

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: **7428/2015-e**
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 7428/2015-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação n.º 09/2015-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na construção e na compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância - Cepis e Centros de Educação Integrada - CEIs, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

DECISÃO Nº 3800/2021

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.403/2021-SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 8F0828DE-c), encaminhado à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; b) da Informação n.º 51/2021-DIASP2 (e-DOC F508CA4F-e); c) do Parecer n.º 668/2021-G2P (e-DOC 93CE32D4-e); II - considerar não atendidos os itens II.a, II.b, II.c e II.d da Decisão n.º 4.156/2019, bem como o item III da Decisão n.º 5.062/2020; III - reiterar à SEE/DF as determinações inseridas nos itens II.a, II.b e II.c da Decisão n.º 4.156/2019, devendo a jurisdicionada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória do fiel cumprimento das referidas diligências, bem como demonstrar se houve a observância da exata compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pelo Poder Público, no que tange às obras paralisadas de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIS de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, conforme exigido no item II.d da aludida deliberação plenária; IV - determinar à SEE/DF que, no mesmo prazo indicado no item anterior, apresente relação completa de todos os contratos firmados para a construção de CEPIS, acompanhada da respectiva: identificação do CEPI, endereço, data de conclusão da obra, data dos recebimentos provisório e definitivo, se houver, e a data de expiração da garantia, se for o caso, considerando as disposições dos arts. 54, 69 e 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, do art. 618 do Código Civil e da OT-IBR n.º 03/2011; V - ordenar a **audiência** do Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, então Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa acerca do descumprimento da Decisão n.º 5.062/2020, ante a possibilidade de ser apenado com multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 51/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao responsável nominado no item V; b) o processamento em **autos apartados da audiência** de que trata o item V retro; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausente a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Setembro de 2021


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Paulo Tadeu Vale Da Silva
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura Escolar
Diretoria de Engenharia

Despacho - SEE/SIAE/DIRED

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2022.

À Subsecretaria de Infraestrutura Escolar,

Versam os autos acerca da **Decisão n.º 3800/2021 (71583281)**, exarada nos autos do **Processo n.º 7428/2015-e**, que trata da "*Representação n.º 09/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na construção e compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância e Centros de Educação Integrada, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal*", devendo ser observado o prazo fixado pela Unidade de Controle Interno para envio das informações, acompanhadas da documentação comprobatória, **até o dia 23/02/2022.**

Decisão n.º 3800/2021

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – tomar conhecimento:

a) do Ofício n.º 1.403/2021-SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 8F0828DE-c), encaminhado à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF;

b) da Informação n.º 51/2021-DIASP2 (e-DOC F508CA4F-e);

c) do Parecer n.º 668/2021-G2P (e-DOC 93CE32D4-e);

II – considerar não atendidos os itens II.a, II.b, II.c e II.d da Decisão n.º 4.156/2019, bem como o item III da Decisão n.º 5.062/2020;

III – reiterar à SEE/DF as determinações insertas nos itens II.a, II.b e II.c da Decisão n.º 4.156/2019, devendo a jurisdicionada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória do fiel cumprimento das referidas diligências, bem como demonstrar se houve a observância da exata compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pelo Poder Público, no que tange às obras paralisadas de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPIS de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, conforme exigido no item II.d da aludida deliberação plenária;

IV – determinar à SEE/DF que, no mesmo prazo indicado no item anterior, apresente relação completa de todos os contratos firmados para a construção de CEPIS, acompanhada da respectiva: identificação do CEPI, endereço, data de conclusão da obra, data dos recebimentos provisório e definitivo, se houver, e a data de expiração da garantia, se for o caso, considerando as disposições dos arts. 54, 69 e 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, do art. 618 do Código Civil e da OT-IBR n.º 03/2011;

V – ordenar a audiência do Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, então Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa acerca do descumprimento da Decisão n.º 5.062/2020, ante a possibilidade de ser apenado com multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994;

VI – autorizar:

- a) o envio de cópia da Informação n.º 51/2021-DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao responsável nominado no item V;
- b) o processamento em autos apartados da audiência de que trata o item V retro;
- c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins."

Em cumprimento à referida Decisão, mais precisamente nos **itens III e IV**, no que cabe a esta área técnica, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- Quanto ao **item III**, relativos aos itens **II.a, II.b e II.c da Decisão n.º 4.156/2019**, informamos que foram realizadas vistorias nas instalações físicas dos Centros de Ensino de Primeira Infância (CEPI's) listados na Planilha acostada ao Id. 80828782, com o objetivo de identificar os defeitos decorrentes dos processos executivos das edificações, os quais culminaram no preenchimento de formulários baseados na Orientação Técnica – OT-IBR n.º 03/2011, bem como na elaboração de relatórios fotográficos que demonstrem a situação das edificações. Tal documentação pode ser visualizada nos Processos SEI nº 00080-00095423/2021-44, 00080-00095416/2021-42 e 00080-00095424/2021-99.

No que se refere às obras paralisadas de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI's de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, cumpre trazer a baila a manifestação desta Diretoria constante no Id. 37588065, bem como o que foi proferido na Decisão nº 5062/2020, item II:

Decisão nº 5062/2020

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I. tomar conhecimento:

- a) do Ofício n.º 1.637/2020-SEE/GAB/AESP, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados à Corte pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC B82F3B4C-c);*
- b) da Informação n.º 33/2020-DIASP2 (e-DOC D70436D2-e); c) do Parecer n.º 726/2020-GPCF (e-DOC 86799B8A-e);*

II. considerar, em relação à Decisão n.º 4.156/2019:

- a) satisfatórias as medidas noticiadas em relação ao atendimento dos itens II.d e II.e;*
- b) parcialmente cumpridos os itens II.a e II.b;*
- c) não atendido o item II.c; " (grifo nosso)*

- Em relação ao **item IV**, informamos que a planilha constante no Id. 80828782 contempla o resumo das informações atinentes ao contrato de cada obra conforme requisitado pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, incluindo o nº do processo de contratação, nº do contrato e respectivos termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento provisório e termos de ocupação. Insta salientar que tal documentação comprobatória pode ser consultada nos Processos SEI nº 00080-00095423/2021-44, 00080-00095416/2021-42 e 00080-00095424/2021-99.

Diante do exposto, restituímos os autos para que esta SIAE tome conhecimento do todo processado e remeta aos setores competentes, com as anotações que julgar pertinentes.

DARLAN PASTORINI PEREIRA

Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras

SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES

Diretora de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES - Matr. 02202689, Diretor(a) de Engenharia**, em 23/02/2022, às 23:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN PASTORINI PEREIRA - Matr. 0219791X, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras**, em 24/02/2022, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80828814)
verificador= **80828814** código CRC= **58BFCECO**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - CEP 70.750-543 - DF

| ESCOLA A SER VISTORIADA | ENDEREÇO | RA | PROCESSO SEI | CONTRATO | ORDENS DE SERVIÇO - EMPRESA E FISCAL | TERMOS ADITIVOS | ORDENS DE SERVIÇOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA | TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | TERMO DE OCUPAÇÃO |
|-------------------------|---|--------------|------------------------|----------|--|--|--|---------------------------------|-------------------|
| CEPI Capim-dourado | QNO 10 - AE "A" (CAIC Anísio Teixeira) - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 65/2013 | OS nº 76, de 01/07/2013 (Empresa HB Engenharia); OS nº 77, de 01/07/2013 (Executores) | 1º (Prorrogação de 90 dias da vigência do Contrato), 2º (Prorrogação de 120 dias do Contrato) e 3º TA (Prorrogação de 120 dias Contrato) | OS nº 127, de 15/07/2014, término para 29/09/2014 (1ª Prorrogação); OS nº 114, de 17/04/2014 (2ª Prorrogação), término para 16/07/2014 | 14/10/2014 | 01/07/2015 |
| CEPI Estrela-docerrado | QNP 28 - AE - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 29/2013 | OS nº 32, de 10/04/2013 (Empresa Infra Engeth); OS nº 33, de 10/04/2013 (Executores) | 1º TA (Retificando o valor total do Contrato para R\$ 2.570.037,17) | OS nº 08, de 14/01/2014, término para 28/01/2014 | 3/4/2014 | 20/05/2014 |
| CEPI Jequitibá | Av. Jequitibá - Lote 935 - Águas Claras/DF | ÁGUAS CLARAS | 00080-00095423/2021-44 | 90/2013 | OS nº 104, de 24/07/2013 (Empresa GONAR); OS nº 105, de 24/07/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 81 dias da vigência do Contrato) e 2º TA (Prorrogação de 120 dias do Contrato) | OS nº 80, de 22/04/2014, término para 25/07/2014 | 08/08/2014 | 25/02/2015 |
| CEPI Aroeira | PIQ 03 - Lote 01 - Setor Veredas - Brazlândia/DF | BRAZLÂNDIA | 00080-00095423/2021-44 | 100/2013 | OS nº 114, de 22/08/2013 (Empresa CIFRAN); OS nº 115, de 22/08/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato e prorrogação de 90 dias do prazo de execução da obra) | OS nº 77, de 16/05/2014, término para 01/08/2014 | 02/12/2014 | 17/03/2015 |
| CEPI Lobo-guará | EPTG - QE 01 - Lote 03 - Guará/DF | GUARÁ | 00080-00095424/2021-99 | 66/2013 | OS nº 78, de 01/07/2013 (Empresa EXATA Engenharia); OS nº 79, de 01/07/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 90 dias da vigência do Contrato e prorrogação de 59 dias do prazo de execução da obra) | OS nº 145, de 14/07/2014, término para 03/08/2014 | 18/08/2014 | 01/09/2014 |
| CEPI Cajuzinho | SHIN CA 02 - Lote 24 - Lago Norte/DF | LAGO NORTE | 00080-00095424/2021-99 | 36/2018 | OS nº 31, de 14/05/2018 (Executores); OS nº 32, de 14/05/2018 (Empresa GCE) | Não se aplica | OS nº 05, de 28/02/2019, término para 19/04/2019 | 06/05/2019 | 2/4/2020 |
| CEPI Flor-de-pequi | QNP 15 - AE - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 39/2013 | OS nº 38, de 15/04/2013 (Empresa ENGEMAXI); OS nº 39, de 15/04/2013 (Executores) | 1º TA (Valor: R\$ 154.306,73); e 2º TA (Prorrogação de 65 dias da vigência do Contrato) | OS nº 178, de 30/12/2013 (1º Prorrogação), término para 25/02/2014; OS nº 32, de 21/02/2014 (2ª Prorrogação), término para 06/04/2014 | 5/12/2014 | 7/11/2014 |
| CEPI Ipê-amarelo | QNQ 05 - Lote A - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 26/2013 | OS nº 26, de 08/04/2013 (Empresa IMPLANTA); OS nº 27, de 08/04/2013 (Executores) | 1º TA (Valor: R\$ 45.588,70); e 2º TA (Prorrogação de 70 dias do prazo de execução da obra) | OS nº 13, de 23/01/2014 (1º Prorrogação:); OS nº 41, de 12/03/2014 (2ª Prorrogação), término para 05/04/2014; | 4/22/2014 | 7/21/2014 |

| | | | | | | | | | |
|---------------|--|--------------|------------------------|----------|--|---|---|------------|-----------|
| CEPI Macaúba | QS 07 - Rua 600 - Lote 02 - Águas Claras/DF | ÁGUAS CLARAS | 00080-00095423/2021-44 | 67/2013 | OS nº 80, de 01/07/2013 (Empresa TÉCNICA); OS nº 81, de 01/07/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 90 dias da vigência do Contrato) | OS nº 44, de 01/04/2014, término para 29/05/2014 | 29/05/2014 | 9/23/2014 |
| CEPI Azaléia | Núcleo Rural Inca 06 - DCAG - DF 180 - KM 06 - Brazlândia/DF | BRAZLÂNDIA | 00080-00095423/2021-44 | 25/2017 | OS nº 31, de 30/06/2017 (Empresa ANGLO); OS nº 32, de 30/06/2017 (Executores) | 1º TA (Valor: R\$ 47.772,50) | OS nº 23, de 29/03/2015, término para 15/05/2018 | 5/30/2018 | 10/1/2018 |
| CEPI Perdiz | SHIN QI 13 - Lotes "E" e "F" - Lago Norte/DF | LAGO NORTE | 00080-00095424/2021-99 | 82/2013 | OS nº 88, de 24/07/2013 (Empresa GONAR); OS nº 89, de 24/07/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 161 dias da vigência do Contrato); 2º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato); 3º TA (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato); 4º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) e 5º TA (Prorrogação de 330 dias da vigência do Contrato e aditivo de valor: R\$ 9.847,22) | OS nº 79, de 27/05/2014 (1ª prorrogação); OS nº 168, de 07/10/2014 (2ª prorrogação); OS nº 47, de 23/01/2015 (3ª prorrogação); OS nº 49, de 18/03/2015 (4ª Prorrogação:); OS nº 94, de 20/05/2015 (5ª Prorrogação); OS nº 126, de 21/08/2015 (6ª prorrogação); OS nº 55, de 20/10/2015 (7ª prorrogação); OS nº 01, de 04/01/2016 (8ª prorrogação); OS nº 04, de 03/02/2016 (9ª prorrogação); OS nº 10, de 01/03/2016 (10ª prorrogação), término para 03/04/2016. | 4/18/2016 | 8/18/2016 |
| CEPI Gavião | SHIN QI 16 - Lotes A e B - Lago Norte/DF | LAGO NORTE | 00080-00095424/2021-99 | 136/2013 | OS nº 137, de 15/10/2013 (Empresa MANCHESTER); OS nº 138, de 15/10/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 105 dias da vigência do Contrato); 2º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato); 3º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) | OS nº 129, de 15/07/2014 (1ª prorrogação); OS nº 165, de 22/08/2014 (2ª prorrogação), término para 09/12/2014 | 1/22/2015 | 9/28/2015 |
| CEPI Jasmim | QNO 12 - Área Especial "G" - (CEE 02) - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 94/2013 | OS nº 110, de 26/07/2013 (Empresa CIVIL Engenharia); OS nº 111, de 26/07/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 133 dias da vigência do Contrato) | OS nº 136, de 14/08/2014, término para 14/10/2014 | 10/29/2014 | 2/24/2015 |
| CEPI Papagaio | EQNP 06/10 - Área Especial - P Sul - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 27/2018 | OS nº 25, de 25/04/2018 (Empresa ANGLO); OS nº 24, de 25/04/2018 (Executores) | Não se aplica | OS nº 01, de 31/01/2019, término para 22/03/2019 | 4/8/2019 | 6/6/2019 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|---|--------------|------------------------|----------|---|--|---|------------|------------|
| CEPI Rosa-docerrado | QS 07 - Lote 10 (CAIC Walter J.Moura) - Águas Claras/DF | ÁGUAS CLARAS | 00080-00095423/2021-44 | 153/2013 | OS nº 160, de 13/12/2013 (Empresa EBO); OS nº 161, de 13/12/2013 (Executores) | 1º TA (Valor: R\$ 33.265,37); 2º TA (Prorrogação de 105 dias da vigência do Contrato); 3º TA (Prorrogação de 150 dias da vigência do Contrato); 4º TA (Prorrogação de 100 dias da vigência do Contrato) | OS nº 161, de 20/08/2014 (1ª prorrogação); OS nº 176, de 26/11/2014 (2ª prorrogação); OS nº 186, de 18/12/2014 (3ª prorrogação); OS nº 01, de 05/01/2015 (4ª Prorrogação:); OS nº 02, de 14/01/2015 (5ª Prorrogação); OS nº 37, de 27/03/2015 (6ª prorrogação); OS nº 46, de 24/04/2015 (7ª prorrogação); OS nº 76, de 26/05/2015 (8ª prorrogação), término para 15/06/2015. | 7/30/2015 | 2/14/2017 |
| CEPI Flamboyant | EC 05 - AE 01 - Setor Sul - Brazlândia/DF | BRAZLÂNDIA | 00080-00095423/2021-44 | 002/2014 | OS nº 25, de 12/02/2014 (Empresa DIAMANTE); OS nº 26, de 12/02/2014 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 210 dias da vigência do Contrato e prorrogação de 150 dias do prazo de execução da obra); 2º TA (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato e prorrogação de 120 dias do prazo de execução do prazo de obra); 3º TA (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato); 4º TA (Prorrogação de 400 dias da vigência do Contrato). | OS nº 166, de 31/10/2014 (1ª prorrogação); OS nº 103, de 12/02/2015 (2ª prorrogação); OS nº 104, de 11/03/2015 (3ª prorrogação); OS nº 105, de 13/07/2015 (4ª Prorrogação:); OS nº 157, de 06/10/2015 (5ª Prorrogação); OS nº 03, de 03/02/2016 (6ª prorrogação); OS nº 29, de 24/05/2016 (7ª prorrogação), término para 08/08/2016. | 2/22/2017 | 2/22/2017 |
| CEPI Jacarandá | EQS 204/205 - Lote "B" - Brasília/DF | BRASÍLIA | 00080-00095424/2021-99 | 156/2013 | OS nº 165, de 18/12/2013 (Empresa MARINHO); OS nº 166, de 18/12/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 20.422,28); | OS nº 158, de 15/09/2014, término para 24/11/2014 | 12/10/2014 | 3/3/2016 |
| CEPI Olhos d'água | SHCGN 714 - AE - Brasília/DF | BRASÍLIA | 00080-00095424/2021-99 | 35/2013 | OS nº 48, de 19/04/2013 (Empresa CBC); OS nº 49, de 19/04/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 131 dias da vigência do Contrato e prorrogação de 150 dias do prazo de execução da obra) | OS nº 007, de 27/01/2014, (1ª Prorrogação); OS nº 120, de 24/06/2014, (2ª Prorrogação); término para 26/07/2014 | 8/8/2014 | 12/23/2014 |
| CEPI Ipê-branco | QNN 13 - AE - (CED 07) - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 46/2013 | OS nº 63, de 25/04/2013 (Empresa CIVIL); OS nº 64, de 25/04/2013 (Executores) | Não se aplica | OS nº 175, de 27/12/2013, (1ª Prorrogação); OS nº 29, de 24/02/2014, (2ª Prorrogação); término para 13/03/2014 | 3/28/2014 | 8/17/2015 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|---|--------------|------------------------|---------|---|--|---|-----------|------------|
| CEPI Sempre-viva | QNQ 03 - Área Especial "B" - Ceilândia/DF | CEILÂNDIA | 00080-00095416/2021-42 | 83/2013 | OS nº 90, de 18/07/2013 (Empresa FASE Engenharia); OS nº 91, de 18/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 27.321,20); 2º TA (Prorrogação de 101 dias da vigência do Contrato) | OS nº 81, de 24/04/2014, término para 09/08/2014 | 8/23/2014 | 4/13/2015 |
| CEPI Sabiá-laranjeira | QS 08 - Conjunto 220 - Bloco "A" - Lote 01- Águas Claras/DF | ÁGUAS CLARAS | 00080-00095423/2021-44 | 89/2013 | OS nº 102, de 26/07/2013 (Empresa CIVIL Engenharia); OS nº 103, de 26/07/2013 (Executores) | Não se aplica | OS nº 34, de 19/03/2014, (1ª Prorrogação); OS nº 113, de 10/06/2014, (2ª Prorrogação); OS nº 133, de 22/07/2014, (3ª Prorrogação); término para 20/08/2014 | 9/4/2014 | 10/3/2014 |
| CEPI Sagui | PIQ 02 - Lote 02 - Bairro Veredas - Brazlândia/DF | BRAZLÂNDIA | 00080-00095423/2021-44 | 59/2014 | OS nº 91, de 04/06/2014 (Empresa ANGLO); OS nº 119, de 07/08/2015 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato); 2º TA: (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato); 3º TA: (Prorrogação de 250 dias da vigência do Contrato) | OS nº 23, de 10/03/2015, (1ª Prorrogação); OS nº 50, de 07/04/2015, (2ª Prorrogação); OS nº 112, de 03/07/2015, (3ª Prorrogação); OS nº 154, de 08/10/2015, (4ª Prorrogação), término para 03/12/2015 | 1/3/2016 | 7/26/2016 |
| CEPI João-de-barro | Quadra 02 - Conj. D/E - Lote F - Sobradinho/DF | SOBRADINHO | 00080-00095424/2021-99 | 85/2013 | OS nº 94, de 24/07/2013 (Empresa ANGLO); OS nº 95, de 24/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 17.894,11); 2º TA (Prorrogação de 101 dias da vigência do Contrato); 3º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) | OS nº 68, de 22/04/2014, término para 25/07/2014 | 8/7/2014 | 10/28/2014 |
| CEPI Angelins | CL 118 - Lote "J" - Santa Maria/DF | SANTA MARIA | 00080-00095424/2021-99 | 31/2013 | OS nº 42, de 15/04/2013 (Empresa PLANARTE), término para 23/01/2014; OS nº 43, de 15/04/2013 (Executores) | Não se aplica | Não se aplica | 2/7/2014 | 2/28/2014 |
| CEPI Algodão-do-cerrado | QS 617 - AE 02 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 33/2017 | OS nº 40, de 21/08/2017 (Empresa PLANARTE); OS nº 41, de 21/08/2017 (Executores) | Não se aplica | OS nº 35, de 18/05/2018, término para 07/07/2018 | 7/23/2018 | 7/3/2018 |
| CEPI Andorinha | QR 827 - Conj. 07 - Lote 01 - samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 92/2013 | OS nº 108, de 23/07/2013 (Empresa LIDERA); OS nº 109, de 23/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) | OS nº 50, de 24/04/2014, término para 04/07/2014 | 7/22/2014 | 10/3/2014 |
| CEPI Canário-da-terra | SRN Quadra 04 - AE 01 - Planaltina/DF | PLANALTINA | 00080-00095423/2021-44 | 33/2013 | OS nº 52, de 19/04/2013 (Empresa CBC Construtora); OS nº 53, de 19/04/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 87.373,26); 2º TA (Prorrogação de 110 dias da vigência do Contrato) | OS nº 20, de 29/01/2014 (1ª Prorrogação); OS nº 39, de 06/03/2014 (2ª Prorrogação), término para 25/03/2014 | 4/9/2014 | 7/1/2014 |

| | | | | | | | | | |
|--------------------------|---|------------------|------------------------|----------|---|---|---|------------|------------|
| CEPI Jatobá | Bairro Nossa Senhora de Fátima - AE 01 - Terreno da EC 07 - Planaltina/DF | PLANALTINA | 00080-00095423/2021-44 | 84/2013 | OS nº 92, de 24/07/2013 (Empresa GONAR); OS nº 93, de 24/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 19.901,26); 2º TA (Prorrogação de 101 dias da vigência do Contrato) | OS nº 66, de 17/04/2014, término para 14/07/2014 | 7/27/2014 | 10/2/2014 |
| CEPI Araraúna | QR 103 - Lote "A" - Santa Maria/DF | SANTA MARIA | 00080-00095424/2021-99 | 154/2013 | OS nº 162, de 13/12/2013 (Empresa Construtora CONCRETIZA); OS nº 163, de 13/12/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 27.522,47); 2º TA: (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato); 3º TA: (Prorrogação de 150 dias da vigência do Contrato) | OS nº 162, de 03/09/2014, término para 01/12/2014 | 12/16/2014 | 1/6/2016 |
| CEPI Buriti | QR 312 - Conj. "D" - Lote 01 - Santa Maria/DF | SANTA MARIA | 00080-00095424/2021-99 | 101/2013 | OS nº 112, de 29/07/2013 (Empresa ENGEMAXI); OS nº 113, de 29/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 85.323,10); 2º TA: (Prorrogação de 100 dias da vigência do Contrato) | OS nº 82, de 06/05/2014, término para 04/07/2014 | 7/30/2014 | 2/9/2015 |
| CEPI Angico | QN 503 - Conj. 12 - Lote 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 87/2013 | OS nº 98, de 18/07/2013 (Empresa FASE Engenharia); OS nº 99, de 18/07/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 101 dias da vigência do Contrato) | OS nº 83, de 24/04/2014, término para 09/08/2014 | 8/23/2014 | 10/29/2014 |
| CEPI Azulão | QN 425 - AE 03 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 57/2017 | OS nº 17, de 01/03/2018 (Empresa 3 IRMÃOS), término para 06/12/2018; OS nº 18, de 01/03/2018 (Executores) | Não se aplica | Não se aplica | 12/14/2018 | 5/21/2019 |
| CEPI Pequizeiro | SRL Quadra 18 - Conj. "G" - AE 01 - Planaltina/DF | PLANALTINA | 00080-00095423/2021-44 | 32/2013 | OS nº 54, de 19/04/2013 (Empresa WRM Engenharia); OS nº 55, de 19/04/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 90 dias da vigência do Contrato) | OS nº 12, de 21/01/2014, término para 07/03/2014 | 2/28/2014 | 6/10/2014 |
| CEPI Arara-canindé | Quadra 307 - Conj. 11 - Lote 01 - Recanto das Emas/DF | RECANTO DAS EMAS | 00080-00095423/2021-44 | 28/2013 | OS nº 30, de 08/04/2013 (Empresa SEMACON); OS nº 31, de 08/04/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 105 dias da vigência do Contrato) | OS nº 10, de 15/01/2014, (1ª Prorrogação); OS nº 30, de 13/02/2014, (2ª Prorrogação); término para 10/03/2014 | 3/24/2014 | 7/21/2014 |
| CEPI Corujinhado-cerrado | CL 102 - Lote H - Santa Maria/DF | SANTA MARIA | 00080-00095424/2021-99 | 41/2013 | OS nº 46, de 15/04/2013 (Empresa CONSERVENGE); OS nº 47, de 15/04/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 20.895,87); 2º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) | OS nº 11, de 21/01/2014, término para 05/03/2014 | 3/20/2014 | 6/9/2014 |
| CEPI Curió | CL 218 - Lote "F" - Santa Maria/DF | SANTA MARIA | 00080-00095424/2021-99 | 91/2013 | OS nº 106, de 18/07/2013 (Empresa ENGEMIL); OS nº 107, de 18/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 57.063,72) | OS nº 49, de 24/04/2014, término para 08/06/2014 | 6/18/2014 | 6/27/2014 |

| | | | | | | | | | |
|------------------|---|------------------|------------------------|---------|--|--|--|-----------|-----------|
| CEPI Bambú | QR 208 - Conj. 19 - Lote 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 28/2017 | OS nº 38, de 18/08/2017 (Empresa 3 IRMÃOS); OS nº 39, de 18/08/2017 (Executores) | Não se aplica | OS nº 34, de 18/05/2018, término para 30/06/2018 | 7/13/2018 | 9/3/2018 |
| CEPI Bem-te-vi | QS 409 - AE 03 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 25/2018 | OS nº 26, de 26/04/2018 (Executores); OS nº 27, de 26/04/2018 (Empresa ÍMPAR Construções) | Não se aplica | OS nº 03, de 08/02/2019, (1ª Prorrogação); OS nº 06, de 28/03/2019, (2ª Prorrogação); OS nº 08, de 27/05/2019, (3ª Prorrogação), término para 03/08/2019 | 8/19/2019 | 9/18/2019 |
| CEPI Beija-flor | Quadra 107 - Conj. 08 - Lote 01 - Recanto das Emas/DF | RECANTO DAS EMAS | 00080-00095423/2021-44 | 34/2013 | OS nº 50, de 19/04/2013 (Empresa CBC Construtora); OS nº 51, de 19/04/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 110 dias da vigência do Contrato) | OS nº 19, de 28/01/2014, (1ª Prorrogação); OS nº 40, de 06/03/2014, (2ª Prorrogação), término para 25/03/2014 | 4/7/2014 | 6/4/2014 |
| CEPI Flor-de-lis | Quadra AR 10 - Conj. 06 - Lote 01 - Sobradinho/DF | SOBRADINHO | 00080-00095424/2021-99 | 54/2012 | OS nº 65, de 16/10/2012 (Empresa PH Engenharia, Indústria e Comércio Ltda); OS nº 03, de 18/01/2013 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 160 dias da vigência do Contrato; Prorrogação de 95 dias do prazo de execução da obra; e Valor: R\$ 100.681,79) | OS nº 24, de 28/02/2013, término para 11/06/2013 | 9/30/2013 | 10/7/2013 |
| CEPI Araçá-mirim | Quadra AR 03 - Lote 03 - Sobradinho/DF | SOBRADINHO | 00080-00095424/2021-99 | 57/2014 | OS nº 99, de 04/06/2014 (Empresa Mevato Construções e Comércio Ltda); OS nº 100, de 04/06/2014 e OS 01, de 22/01/2015 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 172 dias da execução e de 352 dias da vigência do Contrato) 2º TA: (Prorrogação de 380 dias da vigência do Contrato - passando 07/07/2017); 4º TA: (Prorrogação de 250 dias da vigência do Contrato - passando 14/03/2018) | OS nº 53, de 06/03/2015, (1ª Prorrogação); OS nº 127, de 03/07/2015, (2ª Prorrogação); OS nº 158, de 24/12/2015, (3ª Prorrogação); OS nº 28, de 01/04/2016, (4ª Prorrogação); OS nº 34, de 21/06/2016, (5ª Prorrogação); OS nº 44, de 30/08/2016, (6ª Prorrogação); OS nº 55, de 25/11/2016, (7ª Prorrogação); OS nº 01, de 26/01/2017, (8ª Prorrogação); OS nº 17, de 07/03/2017, (9ª Prorrogação); OS nº 24, de 06/04/2017, (10ª Prorrogação) - término para 06/07/2017; | 2/26/2018 | 6/29/2018 |
| CEPI Caliandra | QS 312 - AE - St Sul (CEF 312) - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 36/2013 | OS nº 40, de 09/04/2013 (Empresa Lidera Construções Ltda); OS nº 41, de 09/04/2013 (Executores) | 1º TA (Prorrogação de 56 dias da vigência do Contrato) | OS nº 16, de 24/01/2014, término para 27/01/2014 | 2/10/2014 | 5/20/2014 |

| | | | | | | | | | |
|------------------------|---|------------------|------------------------|---------|---|--|--|-----------|------------|
| CEPI Capim Estrela | QS 613 - AE 02 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 62/2014 | OS nº 107, de 16/06/2014 (Empresa Anglo Construções e Reformas Ltda); OS nº 120, de 07/08/2015; OS nº 158, de 18/12/2015 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 251.599,11 e 180 dias da vigência do Contrato); 2º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) 3º TA (Prorrogação de 350 dias da vigência do Contrato) | OS nº 46, de 06/03/2015, (1ª Prorrogação); OS nº 93, de 05/06/2015, (2ª Prorrogação); OS nº 109, de 09/07/2015, (3ª Prorrogação); OS nº 156, de 06/11/2015, (4ª Prorrogação); OS nº 02, de 05/01/2016, (5ª Prorrogação); OS nº 11, de 03/02/2016, (6ª Prorrogação); OS nº 27, de 03/05/2016, (7ª Prorrogação); OS nº 35, de 17/06/2016, (8ª Prorrogação); OS nº 39, de 10/08/2016, (9ª Prorrogação); OS nº 53, de 30/09/2016, (10ª Prorrogação); OS nº 59, de 29/11/2016, (11ª Prorrogação) - término para 19/01/2017; | 2/3/2017 | 2/17/2017 |
| CEPI Pinheirinho-roxo | Quadra 300 - Conj. 17 - Lote 01 - Recanto das Emas/DF | RECANTO DAS EMAS | 00080-00095423/2021-44 | 28/2015 | OS nº 131, de 28/08/201 (Empresa Ímpar Construções Ltda); OS nº 132, de 28/08/2015 (Executores) | Não se aplica | OS nº 24, de 19/04/2016, (Prorrogação) - término para 22/06/2016; | 7/3/2016 | 7/12/2016 |
| CEPI Querequero | Quadra 406 - Conj. Z - Lote 01 - Recanto das Emas/DF | RECANTO DAS EMAS | 00080-00095423/2021-44 | 38/2013 | OS nº 34, de 11/04/2013 (Empresa Infra Engeth, Infra-estrutura, Construção e Comércio Ltda.); OS nº 35, de 11/04/2013 (Executores) | Não se aplica | OS nº 007, de 14/01/2014, (Prorrogação) - término para 28/01/2014; | 3/4/2014 | 5/20/2014 |
| CEPI Canela-de-ema | Quadra AR 15 - Conj. 08 - Lote 01 - Sobradinho/DF | SOBRADINHO | 00080-00095424/2021-99 | 88/2013 | OS nº 100, de 24/07/2013 (Empresa Gonar Engenharia Ltda.); OS nº 101, de 24/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 4.919,87); 2º TA (Prorrogação de 68 dias da vigência do Contrato); 3º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) | OS nº 65, de 16/04/2014, (Prorrogação) - término para 14/07/2014; | 7/28/2014 | 10/28/2014 |
| CEPI Tamanduá-bandeira | QN 314 - Conjunto 08 - Lote 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095424/2021-99 | 44/2013 | OS nº 59, de 25/04/2013 (Empresa Civil Engenharia Ltda.); OS nº 60, de 25/04/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 15.569,06); | OS nº 176, de 27/12/2013, (1ª Prorrogação); OS nº 28, de 20/02/2014, (2ª Prorrogação) - término para 12/03/2014; | 3/27/2014 | 5/27/2014 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|--|------------------|------------------------|---------|---|--|---|-----------|-----------|
| CEPI Ipê-rosa | QN 508 - Conj. 06 - Lote 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 27/2013 | OS nº 28, de 08/04/2013 (Empresa Implanta Construções Ltda.); OS nº 29, de 08/04/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 52.539,45); 2º TA (Prorrogação de 60 dias da vigência do Contrato) | OS nº 17, de 24/01/2014, (Prorrogação) - término para 12/02/2014; | 3/6/2014 | 5/20/2014 |
| CEPI Ipê-roxo | QR 117 - AE Setor Sul (CAIC Ayrton Senna) - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 45/2013 | OS nº 61, de 25/04/2013 (Empresa Civil Engenharia Ltda.); OS nº 62, de 25/04/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 51.777,89); 2º TA (Prorrogação de 125 dias da vigência do Contrato) | OS nº 179, de 30/12/2013, (1ª Prorrogação); OS nº 31, de 21/02/2014, (2ª Prorrogação) - término para 12/03/2014; | 3/27/2014 | 5/20/2014 |
| CEPI Sabiá-do-campo | Quadra 305 - Conj. 02A - Lote 01 - Recanto das Emas/DF | RECANTO DAS EMAS | 00080-00095423/2021-44 | 68/2013 | OS nº 82, de 01/07/2013 (Empresa Infra Engeth, Infra-estrutura, Construção e Comércio Ltda.); OS nº 83, de 01/07/2013 (Executores) | Não se aplica | OS nº 60, de 04/04/2014, (Prorrogação) - término para 19/05/2014; | 6/23/2014 | 8/4/2014 |
| CEPI Cotia | QS 127 - AE 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095423/2021-44 | 58/2014 | OS nº 101, de 04/06/2014 (Empresa Infra Engeth, Infra-estrutura, Construção e Comércio Ltda.); OS nº 102 de 04/06/2014 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato - término em 03/01/2016); 2º TA: (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato - término em 01/07/2016); 3º TA: (Prorrogação de 300 dias da vigência do Contrato - término em 27/04/2017) | OS nº 59, de 06/03/2015, (1ª Prorrogação); OS nº 76, de 05/05/2015, (2ª Prorrogação); OS nº 113, de 03/07/2015, (3ª Prorrogação); OS nº 137, de 02/09/2015, (4ª Prorrogação) - término para 03/01/2016; | 1/18/2016 | 9/5/2016 |
| CEPI Jabuti | QN 414 - AE 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095424/2021-99 | 37/2014 | OS nº 36, de 15/04/2013 (Empresa Infra Engeth, Infra-estrutura, Construção e Comércio Ltda.); OS nº 37 de 15/04/2013 (Executores) | Não se aplica | OS nº 009 de 14/01/2014, (Prorrogação) - término para 31/01/2014; | 3/6/2014 | 5/20/2014 |
| CEPI Juriti | QN 431 - AE 02 e 03 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095424/2021-99 | 59/2013 | OS nº 72, de 12/06/2013 (Empresa Engemaxi Engenharia Ltda.); OS nº 73 de 12/06/2013 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 100 dias da vigência do Contrato - término em 16/10/2014); | OS nº 33, de 13/03/2014, (1ª Prorrogação); OS nº 112, de 01/05/2014, (2ª Prorrogação) - término para 20/06/2014; | 6/10/2014 | 7/28/2014 |
| CEPI Mandacará | QR 204 - Conj. 16 - Lote 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 26/2017 | OS nº 29, de 30/06/2017 (Empresa Infra Engeth, Infra-estrutura, Construção e Comércio Ltda.); OS nº 30 de 30/06/2017 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 72.289,47); | OS nº 96, de 07/12/2017, (1ª Prorrogação); OS nº 01, de 18/01/2018, (2ª Prorrogação); OS nº 04, de 08/02/2018, (3ª Prorrogação) - término para 22/02/2018 | 3/9/2018 | 5/14/2018 |

| | | | | | | | | | |
|------------------------|--|-----------|------------------------|----------|---|--|---|------------|------------|
| CEPI Mangabeira | QS 413 - AE 02 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 50/2014 | OS nº 93, de 04/06/2014 (Empresa Sollar Engenharia Ltda.); OS nº 94 de 04/06/2014 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 180 dias da vigência do Contrato); 2º TA: (Prorrogação de 150 dias da vigência do Contrato - término em 01/06/2016); 3º TA: (Prorrogação de 210 dias da vigência do Contrato - término em 28/12/2016) | OS nº 20, de 07/03/2015, (1ª Prorrogação); OS nº 52, de 14/04/2015, (1ª Prorrogação); OS nº 77, de 19/05/2015, (2ª Prorrogação); OS nº 115, de 06/07/2015, (3ª Prorrogação); OS nº 143, de 02/10/2015, (4ª Prorrogação); OS nº 156, de 03/11/2015, (5ª Prorrogação) - término para 14/12/2015 | 12/29/2015 | 5/23/2016 |
| CEPI Onça-pintada | QN 309 - Conj. 04 - Lote 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095423/2021-44 | 40/2013 | OS nº 44 de 15/04/2013 (Empresa Engemaxi Engenharia Ltda.); OS nº 45, de 04/06/2014 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 60 dias da vigência do Contrato) 2º TA: (Prorrogação de 100 dias da vigência do Contrato - término em 22/10/2014); | OS nº 174, de 27/12/2013, (1ª Prorrogação); OS nº 26, de 12/02/2013, (2ª Prorrogação) - término para 31/03/2014; | 5/6/2014 | 6/27/2014 |
| CEPI Paineira | QR 517 - AE 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095423/2021-44 | 86/2013 | OS nº 96 de 29/07/2013 (Empresa Engemil Engenharia Ltda.); OS nº 97, de 29/07/2013 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 45 dias do prazo de execução da obra - término em 22/06/2014); 2º TA: (Prorrogação de 90 dias da vigência do Contrato - término em 30/11/2014 e Valor: R\$ 42.696,09) | OS nº 45 de 07/04/2014, (1ª Prorrogação) - término para 22/06/2014; OS nº 119 de 18/06/2014, (2ª Prorrogação) - término para 06/07/2014; | 7/18/2014 | 9/9/2014 |
| CEPI Periquito | QS 607 - AE 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095424/2021-99 | 58/2017 | OS nº 89 de 27/08/2018 (Empresa Combrasen - Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia Ltda.); OS nº 88, de 27/08/2018 (Executores) | 1º TA: (Prorrogação de 300 dias da vigência do Contrato - término em 08/05/2020 e Valor: R\$ 288.094,48); | OS nº 04, de 12/02/2019, (1ª Prorrogação); OS nº 07, de 27/05/2019, (2ª Prorrogação) - término para 12/07/2019 | 7/26/2019 | 7/30/2019 |
| CEPI Pica-pau-branco | QR 307 - Conj. 08 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095424/2021-99 | 135/2013 | OS nº 139 de 15/10/2013 (Empresa DAN Engenharia e Consultoria Ltda.); OS nº 140, de 15/10/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 29.300,19 e prorrogação de 105 dias da vigência do Contrato); | OS nº 128 de 15/07/2014, (1ª Prorrogação) - término para 15/09/2014; OS nº 159, de 12/09/2014, (2ª Prorrogação) - término para 25/10/2014 | 10/25/2014 | 11/14/2014 |
| CEPI Reposa-do-cerrado | QS 415 - AE 01 - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095416/2021-42 | 29/2017 | OS nº 36 de 18/08/2017 (Empresa 3 Irmãos Materiais de Construção Ltda.); OS nº 37, de 18/08/2017 (Executores) | Não se aplica | OS nº 33, de 18/05/2018, (Prorrogação) - término para 30/06/2018; | 7/13/2018 | 9/3/2018 |

| | | | | | | | | | |
|---------------|---|-----------|------------------------|----------|---|---|--|------------|-----------|
| CEPI Sucupira | QS 412 - AE - Setor Norte (EC 412) - Samambaia/DF | SAMAMBAIA | 00080-00095424/2021-99 | 137/2013 | OS nº 141 de 15/10/2013 (Empresa Bloco Participações Imobiliárias Ltda.); OS nº 142, de 15/10/2013 (Executores) | 1º TA: (Valor: R\$ 41.261,95 e prorrogação de 105 dias da vigência do Contrato); 2º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) 3º TA (Prorrogação de 120 dias da vigência do Contrato) 4º TA (Prorrogação de 90 dias da vigência do Contrato) - término em 12/01/2016) | OS nº 130, de 15/07/2014, (1ª Prorrogação) - término para 19/09/2014; OS nº 160, de 12/09/2014, (2ª Prorrogação) - término para 03/11/2014 | 11/20/2014 | 8/21/2015 |
|---------------|---|-----------|------------------------|----------|---|---|--|------------|-----------|



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional
Diretoria de Engenharia

Despacho - SEE/SIAE/DIRED

Brasília-DF, 25 de março de 2020.

À

Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional,

Em atendimento à Decisão nº 4156/2019 - TCDF (Id. 32320365), que se refere às proposições decorrentes das questões de auditoria (QA) presentes no Relatório Final de Inspeção 1.2001.19 (Id.32322944) elaborado pela Secretaria de Acompanhamento, em conjunto com o Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – NFO, que trata da apuração da *regularidade “das obras de construção de Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI’s no DF e compra de mobiliário, tendo em vista as informações de possíveis irregularidades, seja no uso do material empregado; seja no valor das unidades construídas, sem perder de vista a questão da legalidade orçamentária e financeira do DF e dos prazos atinentes aos cronogramas de execução e desembolso”*, prestaremos os devidos esclarecimentos referentes às proposições recomendadas nas questões de auditoria “QA3” e “QA4”:

QA1 – As impropriedades identificadas nos itens 1.8.1.1 e 1.8.1.2 do Acórdão 109/2014 – TCU – 1ª Câmara passaram a ser cumpridas pela SEE/DF, após o conhecimento do referido julgado?

Resposta: *Parcialmente atendidas.*

Proposições: *“(…) entendemos não haver proposições a serem feitas acerca desse ponto”.*

QA2 – Os serviços contratados são pertinentes, regulares e têm preços compatíveis com os valores de mercado?

Resposta: *Em geral os serviços contratados são pertinentes, regulares e compatíveis com os valores de mercado.*

Proposições: *Não houve proposições a serem feitas acerca dessa questão.*

QA3 – A qualidade dos serviços e materiais contratados é adequada, atende às especificações e ao caderno de encargos?

Resposta: *A qualidade dos serviços e dos materiais empregados na obra e avaliados pela Unidade Técnica, no geral, são adequados, visto que foram constadas apenas algumas incompatibilidades. No entanto, foram verificadas diversas patologias decorrentes do processo de execução dos serviços das obras de construção dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPIs.*

Proposições: *202. Determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: (i) realize um amplo e rigoroso levantamento de defeitos decorrentes da execução de obras de construção dos CEPIs, utilizando-se no mínimo dos procedimentos de campo contidos na*

Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 003/2011; (ii) exija das empresas construtoras dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI's irregulares no Quadro 13 do Relatório de Inspeção a correção das patologias apontadas no Relatório, em atenção aos arts. 54 e 69 da Lei 8.666/93, ao art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e a Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 003/2011, ressaltando ainda que eventual recebimento provisório ou definitivo das obras não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pela perfeita execução do contrato, nos termos do disposto no inciso II, § 2º, do art. 73 da Lei de Licitações e Contratos; (iii) abstenha-se de receber definitivamente as obras até o saneamento de todas as irregularidades, tendo em conta o previsto no art. 73, inc. II, alínea a, da Lei 8666/93.

203. Alertar o Governador do Distrito Federal acerca dos defeitos encontrados na infraestrutura dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPIs e da necessidade de o Poder Executivo realizar um diagnóstico completo da qualidade de execução de cada edificação, tendo em conta o risco de segurança dos alunos e a iminência de expiração do prazo quinquenal de garantia legal pela execução das obras.

Preliminarmente, apresentamos na tabela 01 a relação dos 07 Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI's com os respectivos estágios em que se encontravam durante o período das inspeções *in loco* realizadas pela Equipe da Auditoria:

Tabela 01: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSPECIONADOS

| CEPI | ENDEREÇO | ESTÁGIO DURANTE A INSPEÇÃO DO TCDF |
|---------------------------|---|------------------------------------|
| CEPI Rosa-do-cerrado | QS 07, CAIC Walter José de Moura, Águas Claras/DF | Em funcionamento |
| CEPI Azaléa | Núcleo Rural Incra 06, DCAG, DF 180, KM 06, Brazlândia/DF | Paralisada. |
| CEPI Pinheirinho-Roxo | Quadra 300, CJ 17, Recanto das Emas/DF | Ainda não ocupada. |
| CEPI Caliandra | QS 312, Área Especial, Samambaia/DF | Em funcionamento |
| CEPI Mangabeira | QS 413, Área Especial 02, Samambaia/DF | Ainda não ocupada. |
| CEPI Bem-te-vi | QS 409, Área Especial 03, Samambaia/DF | Paralisada. |
| CEPI Corujinha do Cerrado | CL 102, Lote H, Santa Maria* | Em funcionamento. |

*Endereço correto da CEPI inspecionada.

Inicialmente, foram encaminhados Ofícios às empresas construtoras notificando-as acerca das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, constatadas durante visitas *in loco* nos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI listados anteriormente. Através desses documentos, as empresas foram instadas a atuar no sentido de apresentar soluções para resolver as pendências no prazo de 30 (trinta) dias.

Paralelamente, em atenção às determinações desta Corte, apesar do quadro de pessoal substancialmente reduzido (10 engenheiros civis, incluindo diretor e gerentes) frente à quantidade

elevada de atribuições destes profissionais (dentre as quais destacam-se a gestão de 11 contratos de manutenção de aproximadamente 730 prédios desta SEDF, localizados nas 31 (trinta e uma) Regiões Administrativas do Distrito Federal, vistorias e emissão de laudos técnicos, Comissões de Recebimento Definitivo de Obras, gestão/fiscalização de contratos de execução de obras e projetos complementares, dentre outros), o corpo técnico deste setor realizou vistorias in loco para levantar os defeitos/ vícios construtivos nas obras citadas.

Decorridos os prazos estabelecidos, os Engenheiros do setor realizaram vistorias para comprovar a correção dos vícios detectados. Para tanto, foram elaborados relatórios de vistoria com o resultado das intervenções realizadas conforme documentação acostada ao Id. 37587952.

Esclarecemos que, por ocasião das vistorias, os técnicos diagnosticaram diversos vícios aparentes, os quais, com base na definição do prazo de garantia legal previsto na norma de desempenho ABNT NBR15575/2015, foram classificados em vícios construtivos ou desgaste decorrente do uso. Constataram que muitos vícios construtivos, por exemplo, fissuras, já haviam sido identificados e listados nos Laudos de Vistoria elaborados pelas Comissões de Recebimento Definitivo, em momento anterior às inspeções da Unidade Técnica do TCDF. Ou seja, muitos vícios construtivos detectados já haviam sido / estavam sendo corrigidos pelas Construtoras durante o processo de recebimento definitivo das obras, o que pode inclusive ser evidenciado nos registros fotográficos do Relatório elaborado pela Corte.

Ademais, ressaltamos que conforme o Art. 618 do Código Civil de 2002, a Construtora é obrigada a prestar, dentro dos prazos de garantia legais, o serviço de assistência técnica, reparando, sem ônus, os vícios construtivos identificados.

Por outro lado, os desgastes decorrentes do uso da edificação, passaram a ser objetos de manutenção das empresas Conveniadas que administram os Centros de Educação, considerando que parte do valor do convênio firmado é destinada à manutenção predial conforme os Planos de Trabalho celebrados entre as Instituições Conveniadas e a Secretaria de Estado de Educação.

Por fim, salientamos mais uma vez que, apesar da excepcional impossibilidade de vistorias periódicas às edificações em vista do quadro reduzido de pessoal técnico relatado anteriormente, a equipe gestora da Instituição Educacional, sempre que necessário, solicita formalmente a vistoria de representante da Engenharia da Secretaria de Educação para averiguar/sanar possíveis irregularidades que possam vir a comprometer a segurança e funcionamento da edificação.

QA4 – Os serviços executados estão compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado, bem como com o prazo estabelecido?

Resposta: Não. Das sete CEPIs selecionadas para a realização desta inspeção, apenas cinco foram entregues. Em duas unidades as obras estão paralisadas.

Proposições: 252. Determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: (i) em atenção às obras paralisadas de construção dos CEPIs de Brazlândia e da QS 409 de Samambaia, apure as responsabilidades dos agentes envolvidos e das empresas contratadas objetivando resguardar o interesse público, por intermédio de processo administrativo com o objetivo de aplicar-lhe as sanções adequadas e levando em consideração, no fechamento do contrato, o inventário dos serviços executados em confronto com os valores pagos; (ii) adote as providências necessárias para a conclusão da unidades paralisadas, providenciando a licitação das obras remanescentes.

253. Além disso, propõe-se alertar a SEE/DF quanto à necessidade de realizar a prestação de contas junto ao FNDE no que tange aos CEPIs com obras paralisadas, tendo em vista o previsto no art. 22 Resolução/CD/FNDE nº 13, de 21 de março de 2011.

Preliminarmente, na Tabela 02 apresentaremos a relação dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI’s paralisados durante a inspeção realizada pelo TCDF com a respectiva situação atual de cada obra/edificação:

Tabela 02: ESTÁGIO ATUAL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARALISADOS DURANTE AS INSPEÇÕES

| CEPI | ENDEREÇO | Nº PROCESSO | EMPRESA | ESTÁGIO ATUAL |
|----------------|---|-----------------|-------------------------|-----------------------------|
| CEPI Azaléa | Núcleo Rural Incra 06, DCAG, DF 180, KM 06, Brazlândia/DF | 080.003963/2014 | Anglo Construções Ltda. | Obra ocupada em 30/05/2018. |
| CEPI Bem-te-vi | QS 409, Área Especial 03, Samambaia/DF | 080.004671/17 | Ímpar Construções Ltda. | Obra ocupada em 18/09/2019. |

Em atendimento às determinações da Corte, informamos que o Contrato nº 25/2015, cujo objeto era a construção de Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI, localizado no Núcleo Rural INCRA 06 (Escola Classe INCRA 06) – DGAG-DF 180 – Km 06 – Brazlândia/DF, foi rescindido em vista da inexecução parcial do contrato. Ademais, foi aplicada penalidade do tipo Advertência à empresa Vetorial Engenharia Ltda., com o encaminhamento às instâncias superiores para aplicação de Multa, conforme consta nos autos do Processo nº 080.0013646/2016.

Já em relação ao contrato nº 52/2014 que previa execução da obra de construção de Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI, localizado à QS 409, Área Especial 03, Samambaia/DF, tem-se que a Contratada solicitou a sua rescisão em vista da falta de pagamento por parte da Administração, com a aplicação de Advertência à empresa construtora, conforme consta no Processo nº 080.007685/2013.

No tocante à conclusão das obras paralisadas à época das vistorias, esclarecemos que foi constituída Comissão, composta por 03 servidores, para realizar o levantamento minucioso dos serviços executados e os necessários à conclusão da obra de construção dos CEPI’s citados. Posteriormente, foram adotadas todas as providências necessárias para desencadear os procedimentos licitatórios com vistas à contratação de empresa especializada para retomada e conclusão das obras conforme documentação constante Id. 37588027. Dessa forma, atualmente, as Unidades Educacionais já estão em funcionamento regular com atendimento às crianças da Rede Pública de Ensino da região.

Por fim, ressaltamos que os Termos de Compromisso relativos a tais obras ainda estão em processo de prestação de contas junto ao FNDE. Tal fato ocorre porque, de modo geral, os Termos englobam diversas obras que, por sua vez, estão em estágios diferentes (algumas foram concluídas, outras estão em execução e há ainda aquelas que sequer foi licitada), o que acaba impedindo a completa prestação de contas do Termo.

Em face de todo o exposto, restituímos os autos para ciência dos fatos apresentados e, em ato contínuo, que seja remetido às instâncias superiores, com as anotações que julgar pertinentes. Salientando que, mais uma vez, nos colocamos à disposição para prestar todas as informações técnicas e tomar as providências necessárias no sentido de viabilizar o efetivo cumprimento das determinações daquela Corte de Contas.

Suelen Vanessa M. das Chagas Rodrigues

Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Leonardo Chaves F. Balduino

Diretor de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES - Matr. 02202689, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras**, em 25/03/2020, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO - Matr. 02178257, Diretor(a) de Engenharia**, em 25/03/2020, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37588065)
verificador= **37588065** código CRC= **1C6DE514**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - CEP 70.750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura Escolar

Despacho - SEE/SIAE

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022.

À Unidade de Controle Interno - UCI,

Por meio do **Ofício-GP nº 8487/2021 - GP (71583208)**, o Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhou a **Decisão n.º 3800/2021 (71583281)**, exarada nos autos do **Processo n.º 7428/2015-e**, que trata da "*Representação n.º 09/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na construção e compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância e Centros de Educação Integrada, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal*".

Em atenção aos Despachos - SEE/GAB/UCI (71686124, 80769413), restituímos o todo processado, após pronunciamento da Diretoria de Engenharia, por meio do documento id. 80828814, para conhecimento e demais providências cabíveis.

LEONARDO CHAVES F. BALDUINO

Subsecretário de Infraestrutura Escolar



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO - Matr. 02178257, Subsecretário(a) de Infraestrutura Escolar**, em 24/02/2022, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80858380** código CRC= **D56B83F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

39011846

00080-00013263/2018-28

Doc. SEI/GDF 80858380